



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 647/89

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a conclusão das obras de reforma da Escola Estadual José Caetano e da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Professor Balena, conforme discriminação:

- I - Escola E. José Caetano Ncz\$50.000,00
- II - Escola E. Professor Balena. Ncz\$ 5.000,00

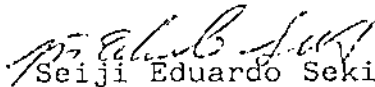
Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante desta lei, os referidos Convênios, celebrados "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 27 de dezembro de 1989.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal